

Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROCESSO Nº: 202010319001634

**2. Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de 24.000 (vinte e quatro mil) Folders, para informação à rede socioassistencial e aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais, em virtude da atual situação emergencial causada pela pandemia do corona vírus (COVID19).

### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** Os folders se enquadram nas ações de elaboração, desenvolvimento e publicação de material de informe à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais, em virtude da atual situação emergencial causada pela pandemia do corona vírus (COVID19);

**3.2** Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

### 4. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	24	Milheiro	Folders, formato A4, papel couchê fosco ou brilho, gramatura 115g/m <sup>2</sup> , impressão digital, com uma dobra ao meio, orientação da página paisagem, em cores, com imagens ilustrativas, com a arte inclusa (arte será apresentada posteriormente) e texto do folder (anexo 000012577340).	150,00	3.600,00

#### 4.1 VALOR TOTAL R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**4.2** O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

## **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO:**

**5.1** Os produtos supramencionados, objeto do presente certame, devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda, ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

**5.2** Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.3** Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES EXIGIDAS DO FORNECEDOR:**

**6.1** A Contratada se obriga a entregar os produtos, como especificado neste Termo de Referência;

**6.2** A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento;

**6.3** Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

**6.4** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**6.5** Submeter-se à fiscalização da SEDS-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**6.6** A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado;

**6.7** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**6.8** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**6.9** A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante;

**6.10** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos comprados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Administração as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do fornecedor beneficiário;

**7.2** Efetuar o pagamento pelos produtos entregues ao fornecedor beneficiário, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.3** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;

**7.4** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1** A previsão de entrega dos produtos é de no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento, pelo fornecedor beneficiário, da Solicitação de entrega dos produtos emitida pela SEDS ou entrega da Nota de Empenho;

**8.2** Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, dia útil, no Almojarifado da SEDS, localizado na Rua 04 número 265, quadra 05, lotes14/16, Vila Morais, Goiânia-GO;

**8.3** O recebimento do objeto desta compra dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, "a" da Lei 8.666/1993;

**8.4** O objeto entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, o fornecedor beneficiário é obrigado a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução e as sanções previstas em legislação vigente;

**8.5** As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais e atualizadas, em boas condições e invioladas, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

## **9. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**9.1** É facultativo à Administração a solicitação de amostra de qualquer um dos itens. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da solicitação, e deverá a ser entregue na Coordenação Geral de Suprimentos da Sede da SEDS, localizado na Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO — CEP.74.003-010, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas (COM AGENDAMENTO);

**9.1.1** O parecer com a avaliação será emitido em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da amostra;

**9.1.2** - A apresentação da amostra poderá ser solicitada via email, imediatamente após a conferência dos documentos de habilitação apresentados;

**9.2** - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a SEDS restabelecerá a fase competitiva entre os fornecedores remanescentes, com a solicitação de novas propostas;

**9.2.1** - A proposta e documentos de habilitação enviados por email serão analisados, e, estando o fornecedor habilitado, a adjudicação do certame ficará condicionada ao atestado de análise da amostra, que será emitido pelo Setor Competente, e envio das propostas e dos documentos de habilitação originais nos termos deste Termo de Referência;

**9.2.2** - O requerimento de amostras (material/folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto a adequação às especificações exaradas no **Termo de Referência**, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço;

**9.2.3** - O objeto constante deste instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, certificação compulsória do **INMETRO** (quando for o caso) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

**9.3** - Nenhuma amostra (material/folder/prospecto) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados;

**9.4**- As amostras (material/folder/prospecto) deverão ser entregues, em plena validade, **DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS**, etiquetadas com o número do Processo, e a identificação fornecedor;

**9.4.1** - A amostra apresentada poderá ser aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, no intuito de averiguar-se a capacidade de rendimento e a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, sendo devolvida(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica;

**9.4.2** - A amostra apresentada pela empresa vencedora e aprovada pelo setor competente desta Secretaria, não será, em hipótese alguma, considerada como parte da entrega do produto ofertado;

**9.4.3** - A retirada das amostras entregues a esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social é de responsabilidade do Fornecedor, devendo ser feita da seguinte forma:

1. amostras de propriedade da empresa vencedora: poderão a critério desta Secretaria, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. amostras reprovadas: As reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação do resultado da dispensa de licitação.

**9.4.4** Transcorrido o período de 30 (trinta) dias a partir do direito de retirada a Administração não se responsabilizará pela guarda das amostras;

**9.5** O fornecedor que não apresentar a(s) **amostra(s)** dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua Proposta/Termo de Referência, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente;

**9.6** O parecer com a avaliação será emitido em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da amostra.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue na Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

**10.1.1** – A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

**10.1.2** - O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014;

**10.1.3** - Para que seja efetuado o devido pagamento o serviço deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

**10.2** - Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal as certidões de regularidade da empresa vencedora – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;

**10.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Termo de Referência e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;

**10.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 10.2.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**10.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a empresa vencedora suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**10.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos;

**10.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa vencedora deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de

acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**10.6** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**10.7** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS;

**10.8** – Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**11.1.1** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

**11.1.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**11.1.2.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**11.1.2.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**11.1.2.3** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**11.1.3** – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**11.1.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

**11.1.5** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.2** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, o fornecedor estará sujeito ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MENDONCA VALADAO, Gerente**, em 22/04/2020, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA RODRIGUES VITOR, Superintendente**, em 23/04/2020, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA VANIA ABRAO, Secretário (a) de Estado**, em 24/04/2020, às 12:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012633821** e o código CRC **E61BF85D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP  
74003-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-5342



Referência: Processo nº 202010319001634



SEI 000012633821



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

### ESTIMATIVA DE CUSTO

A Estimativa de custo foi realizada em observância às medidas estabelecidas na Lei Estadual nº 17.928/2012, utilizando-se os seguintes parâmetros:

1. Plataforma de Banco de Preços do Negócios Públicos (art. 88-A- inciso II, Lei 17.928/72), conforme relatório (000012653208);
2. Pesquisa junto à Fornecedores (art. 88-A- inciso VII, Lei 17.928/72), conforme orçamentos (000012652865), (000012652915) e (000012653006).

ESPECIFICAÇÃO	GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI CNPJ: 22.104.085/0001-90	VIDA GRAFICA EDITORA E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 16.970.305/0001-66	A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 07.579.663/0001-51	BANCO DE PREÇOS (INCISO II DO ART. 88-A)
Folders, formato A4, papel couchê fosco ou brilho, gramatura 115g/m <sup>2</sup> , impressão digital, com uma dobra ao meio, orientação da página paisagem, em cores, com imagens ilustrativas, com a arte inclusa (arte será apresentada posteriormente) e texto do folder (anexo 000012577340).	R\$ 0,15	R\$ 0,16	R\$ 0,19	R\$ 0,29

GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LORRANY SAMPAIO MONTEIRO, Coordenador (a)**, em 23/04/2020, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012653282** e o código CRC **13ADC625**.

09/07/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000012653282 - Estimativa de Custo

PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIÂNIA - GO 0- S/C (62)3201-5342



Referência: Processo nº 202010319001634



SEI 000012653282



Secretaria de  
Estado de  
Desenvolvimento  
Social



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 202010319001634

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO

**DESPACHO Nº 398/2020 - GELSCC- 11899**

Trata-se de processo que visa à Contratação de Empresa para fornecimento de 24.000 (vinte e quatro mil) Folders, para informação à rede socioassistencial e aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais, em virtude da atual situação emergencial causada pela pandemia do corona vírus (COVID19).

No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 “*caput*” e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:

**1. Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de 24.000 (vinte e quatro mil) Folders, para informação à rede socioassistencial e aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais, em virtude da atual situação emergencial causada pela pandemia do corona vírus (COVID19).

**2. Processo:** 202010319001634

**3. Modalidade:** Compra Direta: nº 012/2020

**4. Regime de execução e prazos:** de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência

**5. Marca e modelo:** Conforme Propostas.

**6. Preço e condições de pagamento:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

6.1 A **CONTRATADA** deverá protocolizar a nota fiscal/fatura.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente da **CONTRATADA**.

6.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEDS.

6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data

limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7. Penalidades:** pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.

**8. Rescisão:** em caso de rescisão as partes estarão regidas pelos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93

Os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução deste ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para a sua escolha.

Desta forma, encaminhem-se os autos a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da nota de empenho.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao(s) 28 dia(s) do mês de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LORRANY SAMPAIO MONTEIRO, Coordenador (a)**, em 28/04/2020, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MENDONCA VALADAO, Gerente**, em 28/04/2020, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012740669** e o código CRC **45B338AD**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP  
74003-010 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-5342



Referência: Processo nº 202010319001634



SEI 000012740669



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	1/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
28042020		2020.3051.006		1-ORD.		00002		1-ORC.		*****117.671,03	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	51	08 244 1040 2.138			03	3.3.90.39.33		100	*****3.600,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
FEAS						202010319001634		01/00		*****114.071,03	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
GRAFICA E EDITORA COMUNICACAO VISUAL EIRELLI ME										22.104.085/0001-90	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	Formalidade: Outras					
<p>No presente processo aquisitivo o instrumento contratual deverá substituído pela Nota de Empenho, como permite o Art. 62 caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993. No entanto, em atenção ao mesmo artigo, em seu § 2º, deve-se fazer constar nesta Nota de Empenho os elementos elencados no Art. 55 do mesmo dispositivo legal:</p> <p>1. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de 24.000 (vinte e quatro mil) Folders, para informação à rede socioassistencial e aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais, em virtude da atual situação emergencial causada pela pandemia do corona vírus (COVID19).</p> <p>2. Processo: 202010319001634</p> <p>3. Modalidade: Compra Direta: nº 012/2020</p> <p>4. Regime de execução e prazos: de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência</p> <p>5. Marca e modelo: Conforme Propostas.</p> <p>6. Preço e condições de pagamento: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)</p> <p>6.1 A CONTRATADA deverá protocolizar a nota fiscal/fatura.</p>						

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		
*****		*****		0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		39. Conta Crédito		
*****		*****		0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00
						44. Valor Líquido
						*****3.600,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
três mil e seiscentos reais  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	2/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE		7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
28042020		2020.3051.006		1-ORD.		00002		1-ORC.		*****117.671,03	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor	
2020	30	51	08 244 1040 2.138			03	3.3.90.39.33		100	*****3.600,00	
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
FEAS						202010319001634		01/00		*****114.071,03	
22. Beneficiário ou Recolhedor										23. CPF ou CNPJ	
GRAFICA E EDITORA COMUNICACAO VISUAL EIRELLI ME										22.104.085/0001-90	
24. Endereço								25. Município		26. UF	
*****								*****		**	

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item 28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente da CONTRATADA.					
6.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SEDS.					
6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.					
6.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:					
EM = N x Vp x ( I / 365) onde:					
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;					
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento					

34. Agente Financeiro / Agência Débito			35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito			36. Conta Débito		
*****			*****			0000000000		
37. Agente Financeiro / Agência Crédito			38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito			39. Conta Crédito		
*****			*****			0000000000		
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota		43. Total dos Descontos		
	41. CRÉDITO	*****0	*****0			*****0,00		
						44. Valor Líquido		
						*****3.600,00		

45. Valor Líquido do Documento por Extenso  
três mil e seiscentos reais  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
03	Nota de Empenho	3/3

4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE	7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior	
28042020		2020.3051.006		1-ORD.	00002		1-ORC.	*****117.671,03	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional		14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor
2020	30	51	08 244 1040 2.138		03	3.3.90.39.33		100	*****3.600,00
18. Titular do Crédito Orçamentário					19. Nº do Processo		20. Parcela	21. Saldo Atual	
FEAS					202010319001634		01/00	*****114.071,03	
22. Beneficiário ou Recolhedor								23. CPF ou CNPJ	
GRAFICA E EDITORA COMUNICACAO VISUAL EIRELLI ME								22.104.085/0001-90	
24. Endereço							25. Município		26. UF
*****							*****		**

**HISTÓRICO DA OPERAÇÃO**

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total
	o e a data do efetivo pagamento;					
	Vp = Valor da parcela em atraso;					
	I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.					
	6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.					
	7. Penalidades: pela inexecução do ajuste as partes estarão sujeitas ao que está disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.					
	8. Rescisão: em caso de rescisão as partes estarão regidas pelos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93					
	Os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;					
	A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução deste ajuste, e m compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para a sua escolha.					
	Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em <a href="http://www.vaptvupt.goias.gov.br">www.vaptvupt.goias.gov.br</a> e clique em 'Consulta Pagamento de Credores'.					
	**					

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
*****		*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	39. Conta Crédito
*****		*****	0000000000

CLASSIFICACAO CONTABIL	40. DÉBITO	*****0	*****0	42. Nota	43. Total dos Descontos	*****0,00
	41. CRÉDITO	*****0	*****0		44. Valor Líquido	*****3.600,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso	
três mil e seiscentos reais	
*****	
*****	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
	LUCIA VANIA ABRAO SECRETÁRIA	

47. Análise do Tribunal	49. Análise CGE
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA  <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	